



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019
(Proj. Decreto Legislativo nº 26/19, do Ver. Eduardo de Camargo Neto)

**OUTORGA O DIPLOMA DE HONRA
AO MÉRITO AO FISIOTERAPEUTA
GLAUBER DE OLIVEIRA BARDUZZI**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Diploma de Honra ao Mérito ao Fisioterapeuta Glauber de Oliveira Barduzzi.

Parágrafo Único. O presente Diploma é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando.

Art. 2º A entrega do Diploma, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

(Proj. Decreto Legislativo nº 26/19, do Ver. Eduardo de Camargo Neto)

**OUTORGA O DIPLOMA DE HONRA
AO MÉRITO AO FISIOTERAPEUTA
GLAUBER DE OLIVEIRA BARDUZZI**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Diploma de Honra ao Mérito ao Fisioterapeuta Glauber de Oliveira Barduzzi.

Parágrafo Único. O presente Diploma é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando.

Art. 2º A entrega do Diploma, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente